



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MEMO. SEMPLA Nº 132/2022

Itaituba, PA, 07 de julho de 2022.

Da: Coordenadoria Municipal de Planejamento

Para: **Sr. Joelson Aguiar**

Diretoria de Compras - DICOM


Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado **Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato Nº 20200223 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - CP**, que tem como Objeto a **Contratação de Empresa de engenharia civil para conclusão da obra de construção de uma Creche Tipo B no Distrito de Miritituba – Município de Itaituba.**

Seguem em anexo:

- Ofício de Solicitação da Empresa;
- Justificativa de Aceite da Secretaria Municipal de Educação;
- Cópia do 1º Termo de Prorrogação de Prazo de Vigência.

Atenciosamente,


Raimundo Idmilson Goes
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto Mun. 008/2022

2º-^o dignitário

1

—

2

3



WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME

Avenida Maranhão, Nº447 – Bela Vista - CEP: 68.180-410 - Itaituba-PA
CNPJ: 17.243.727/0001 - 00 ; Insc. Est. 15.392.684-8; E-mail: wtengenharialda@gmail.com

Ofício 008/2022

Motivo: Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual
CONTRATO: Nº 20200223 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – CP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA
CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO "B" NO
DISTRITO DE MIRITITUBA – MUNICÍPIO DE ITAITUBA

Ilmo. Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nesta:

Senhor Secretário,

Honrado em cumprimentá-lo, venho por meio deste comunicar que não foi possível concluir os serviços do contrato nº 20200223, visto que o prazo de vigência contratual expira em 20 de julho de 2022. Para que o restante seja concluído, é necessária a conclusão da execução no sistema de pisos, nos acabamentos das instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, de gás, de proteção de combate a incêndio e pintura, a empresa enfrenta dificuldades na compra de alguns materiais para esses serviços, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua, sendo necessário prorrogá-lo para que o mesmo esteja válido até a conclusão da obra e demais procedimentos correlatos. A parte já executada pela contratada equivale a 49,15% da obra. Desta forma, será necessário a prorrogação por igual e sucessivo período o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

Desde já agradeço vossa atenção dispensada.

Itaituba – PA, 07 de julho de 2022.

Digitally signed by JEISON WENDELL DE ARAUJO SOUSA:89019792253
DN: cn=JEISON WENDELL DE ARAUJO SOUSA:89019792253 c=BR
o=ICP-Brasil ou=presencial
Reason: I am the author of this document
Location:

Jeison Wendell de A. Sousa
Representante legal



JUSTIFICATIVA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de engenharia civil para conclusão da obra de construção de uma Creche Tipo B no Distrito de Miritituba – Município de Itaituba.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Nº 20200223 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - CP

CONTRATADA: WT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME

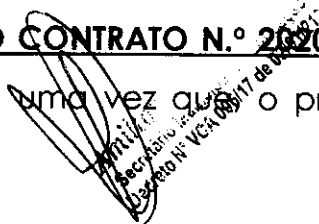
CNPJ: 17.243.727/0001-00

ASSUNTO: 2º Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

PRAZO: Igual Período do Contrato original

A Empresa Contratada requereu por meio de Ofício, a elaboração de **Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 20200223 – Concorrência Nº 002/2020, vinculado ao Termo de Compromisso nº PAC2-2826/2012**, justificando em relação à execução da Obra que: *"Para que o restante seja concluído, é necessária a conclusão da execução no sistema de pisos, nos acabamentos das instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, de gás, de proteção de combate a incêndio e pintura, a empresa enfrenta dificuldades na compra de alguns materiais para esses serviços, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua, sendo necessário prorrogá-lo para que o mesmo esteja válido até a conclusão da obra e demais procedimentos correlatos.. Desta forma, será necessário a prorrogação por igual e sucessivo período o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência"*

Em face às alegações da Empresa Contratada e considerando que a Obra é essencial à qualidade educacional da população a ser beneficiada e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação que se manifesta favorável à elaboração do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 20200223 POR IGUAL PERÍODO AO DO CONTRATO ORIGINAL**, uma vez que o prazo restante de vigência



Handwritten signature and official stamp of the Secretary of Education, with the text "Secretaria Municipal de Educação" and "Discreto Nº VCA 08/17 de 2020" visible.

2

2



Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

contratual não é suficiente para a conclusão da mesma necessitando de sua prorrogação.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 006/2017

2

3